

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº
13
A

1 – OBJETO

A presente solicitação tem por objetivo a Contratação de Show Artístico musical na modalidade presencial com os cantores RICARDO E THIAGO, para o dia 28/05/2025 com início às 22:30h, como parte da programação da XLII Festa do Vaqueiro de Brejinho de Nazaré - TO, que será realizada mediante inexigibilidade de licitação, conforme especificação e qualidades constantes deste termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A Contratação se justifica para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré por meio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esportes como parte da programação da XLII Festa do Vaqueiro.

A realização de shows propicia o aquecimento do comércio local atraindo para o município turistas de todas as regiões do país e garantirá momentos de entretenimento, lazer e bem-estar para a população portuense.

A XLII Festa do Vaqueiro tem como finalidade a fomentação do comércio local e o entretenimento, lazer e bem-estar aos Brejinhenses e turistas que virão para desfrutar dos eventos oferecidos por esse município.

Para que todos tenham a oportunidade o projeto terá bares, restaurantes, segurança pública, guarda municipal e militar do estado, SAMU, vigilância sanitária, equipe de saúde, equipe do meio ambiente, equipe do esporte e juventude, Assistência Social, shows com artistas regionais e nacionais.

Ressalta-se que a contratação do show com os cantores RICARDO E THIAGO, ora solicitado possui reconhecimento no cenário nacional, sendo importante mencionar que o valor constante na proposta do cantor corresponde aos preços existentes e praticados no mercado.

3 – FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 74 da Lei Federal nº 14133/21 e demais normas e legislações e respectivas alterações vigentes e pertinentes.

A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada através de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Art.74, inciso II, respeitando ao critério de preço de mercado.

4 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO BEM/SERVIÇO

A presente solicitação tem por objeto Contratação de Show Artístico musical com os cantores RICARDO E THIAGO, no dia 28 de Maio de 2025 com início às 22:30 horas no Parque Agropecuário, para apresentação na programação da realização da XLII Festa do Vaqueiro no Município de Brejinho de Nazaré - TO.

ITEM	QUT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	01	SERV.	Show Artístico musical na modalidade presencial com a dupla RICARDO E THIAGO, para o dia 28/05/2025 com início às 22:30h, como parte da programação da XLII Festa do Vaqueiro	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a prestação de serviços foi no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). O respectivo valor foi estimado com base no preço praticados nas gestões anteriores, nos preços praticados no mercado atual e pelas cópias de notas apresentadas pela Contratada, devidamente atestado por esta Secretaria.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB- FUNÇÃO O	PROGRAMA	PROJ/ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
15	0015	13	392	0015	2086	339039	1.500.0000.000000
15	0015	13	392	0015	2086	339039	1.700.0000.000000
15	0015	13	392	0015	2086	339039	1.701.0000.000000

7 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação do serviço será efetuado por esta Secretaria, após a empresa, obrigatoriamente, apresentar Nota Fiscal correspondente;

O pagamento será realizado na conta do fornecedor dos serviços;

Esta Secretaria reserva-se no direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a sua regularização.

O Pagamento será conforme proposta apresentada, deste que não haja nenhum impedimento legal. O pagamento será realizado após devido atestado da NFS- e.

8 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

A Contratada se encarregará de apresentar as seguintes documentações para contratação do

Objeto:

PROPOSTA DA EMPRESA CONTENDO:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES;
- CNPJ: 30.465.693/0001-59;
- ENDEREÇO: AVENIDA ARAGUAIA QI-28, LOTE 02, CENTRO, BREJINHO DE NAZARÉ- TO;
- OBJETO DO CONTRATO;
- DIA DA APRESENTAÇÃO;
- HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO;
- VALOR DA APRESENTAÇÃO;
- FORMA DE PAGAMENTO;
- VALIDADE DA PROPOSTA;
- DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA;
- ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA.

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA CONTENDO:

- ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA BANDA/DUPLA/CANTOR;
- CÓPIA DO RG E CPF DE QUEM ASSINOU;
- DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.

DOCUMENTOS DA EMPRESA:

- CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA;
- RG, CPF E COMPROVANTE DE ENDEREÇO DOS SÓCIOS;
- CND FEDERAL;
- CND ESTADUAL;
- CND MUNICIPAL;
- CND TRABALHISTA;
- CRF FGTS;
- DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO DE ORGÃO PÚBLICO;
- CEIS;
- CNIA.

CÓPIAS DE CONTRATOS/NOTAS FISCAIS QUE COMPROVE O VALOR DE MERCADO DA APRESENTAÇÃO.
CÓPIAS DE REPORTAGENS QUE COMPROVE QUE A BANDA POSSUI RECONHECIMENTO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA.

DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO POSSUEM VINCULO EMPREGATÍCIO JUNTO AOS ORGÃOS PUBLICOS.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTIL.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo contratante, com especial observância ao art. 72 e seguintes, da Lei Federal nº 14133/21.

São também obrigações da Contratada:

a) Além de quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação;

- b) Os serviços referidos são inerentes a função do contratado, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem
- c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
- d) Entregar os SERVIÇOS solicitados de acordo com as especificações descritas e dentro do prazo legal estipulado no contrato;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;
- f) Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste Termo de Contrato;
- g) Dar plena garantia e qualidade do serviço contratado, especificado no Termo de Referência;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto desta contratação;
- i) Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.
- j) Providenciar e sanar, no prazo estipulado pela contratante, prazo não superior a 5 (cinco) dias, as irregularidades apontadas pela Contratante;
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos SERVIÇOS, através de servidor ou servidores designados pela contratante, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas;
- b) Interromper a prestação dos serviços que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Termo de Contrato;
- c) Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, após a conferência e atesto das notas fiscais.
- d) Determinar, por escrito, a regularização das falhas ou inconsistências observadas na prestação dos serviços, bem como documentar as ocorrências havidas, relatando o descumprimento contratual e aplicar as penalidades legalmente cabíveis, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;
- e) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais

normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato;

g) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

i) Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação à regularidade fiscal.

11 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

A Gestão do Contrato será realizada pelo Secretário da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esportes, senhor Igor Dairo Alves Oliveira.

A CONTRATANTE designará, mediante Portaria, um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos da Lei nº 14.133/2021, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança

Ao fiscal caberá atestar a (s) nota (s) fiscal (s), após o recebimento e conferências dos serviços contratados;

Ao Fiscal caberá também, emissão de relatório de fiscalização, inclusive com registro fotográfico do evento realizado.

11 – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções: Advertência, que será aplicada sempre por escrito; Multas; Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame; Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 anos;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, com a sanção de multa, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado neste Termo de Referência, esta deverá apresentar justificativa devidamente fundamentada e por escrito. Tal solicitação deverá ser protocolada até a data de vencimento do prazo estipulado, ficando a critério da CONTRATANTE a sua

aceitação.

Em caso de descumprimento deste Termo, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Brejinho de Nazaré— TO, 06 de Maio de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Camila B. Dias

AUTORIZO:

Igor Dairo Alves Oliveira

IGOR DAIRÓ ALVES OLIVEIRA

Secretário Municipal da Juventude, Cultura e

Esporte

Decreto N° 009/2025